

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 5.746

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.001.2008-60-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal Plácido de

Castro exercício de 2007.

RESPONSÁVEL: Senhor Paulo César da Silva.

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Regularidade com ressalva. Notificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, EM DESTAQUE: notificar o Senhor Paulo César da Silva – Prefeito para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar as devidas correções, quanto: a) à inconsistência do "Ativo Real Líquido" apurado no Balanço Patrimonial; b) à inconsistência no Demonstrativo da Dívida Flutuante, visto que os valores apresentados, referentes às inscrições e baixas no exercício, apresentaram divergências em relação àqueles informados no balanço financeiro. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 29 de janeiro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHERO**Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br